



EDITAL PRAC Nº 02/2017

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo para a submissão de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX, Edição 2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A COPAC é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97 e Nº 61/14.

1.2. O PROBEX se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, e neste ano segue os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

II – DAS BOLSAS

2.1. O PROBEX 2017 contará com 536 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

2.1.1. 34 bolsas para discentes atuarem nos projetos das Assessorias de Extensão, distribuídas proporcionalmente ao número total de projetos aprovados por Centro e 10 bolsas para discentes atuarem nos projetos estratégicos de extensão da PRAC.

2.1.2. 492 bolsas serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente.

2.1.3. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação.

III – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas

Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

3.2. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

3.3. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

3.4. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

3.5. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

3.6. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

3.7. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

3.8. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

IV – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraíba e que estejam em pleno exercício de suas funções.

4.2. O período de submissão de propostas vai das 00:00 do dia 31 de março de 2017 às 23h59 do dia 24 de abril de 2017.

4.3. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3)

Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.

4.4. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** de nível superior, poderá coordenar apenas um projeto de Extensão - PROBEX 2017, e poderá participar como colaborador em outra ação de extensão de acordo com seu plano individual docente ou regime de trabalho do técnico.

4.5. A equipe do projeto poderá ser composta por docente ou técnico-administrativo extensionista orientador, na qualidade de **coordenador**; docente ou técnico-administrativo extensionista orientador, na qualidade de **coordenador adjunto**; docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s), na qualidade de **colaborador (es)**; participante externo, na qualidade de **extensionista colaborador externo**; **aluno (s) bolsista (s)** e **aluno (s) voluntário (s)**, em número proporcional ao âmbito e às demandas do projeto.

4.6. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no Sigaa da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

4.6.1. Só serão aceitos cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

4.6.2. Os projetos terão vigência de 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com duração de oito meses e carga horária total de 640 horas.

4.7. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

4.7.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

4.7.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

4.8. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

- a) **Dados gerais da ação*** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização, Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão, Coordenador da Ação, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.
- b) **Dados do projeto*** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais e Resultados esperados**. É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 5.7 deste Edital.
- c) **Membros da equipe da ação*** - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos de acordo com o item 4.5 deste edital. Após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no Sigaa o discente **bolsista**.
- d) **Equipe Executora*** - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização da atividade, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias.
- e) **Orçamento detalhado** - não preencher
- f) **Orçamento consolidado** - não preencher
- g) **Anexar arquivos** - arquivos que considere relevante para seu projeto
- h) **Anexar fotos** – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto
- i) **Resumo da ação*** - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

*Itens obrigatórios, os demais serão facultativos ou não deverão ser preenchidos.

4.9. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”;

4.10. O chefe imediato deverá acessar o SIGAA e na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão e proceder a validação;

4.10.1. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. O chefe deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em *Ad referendum*, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

4.10.2. Ao final da validação, o Chefe deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro. Caso o Chefe não valide a ação no prazo estabelecido neste Edital, serão aplicadas as sanções conforme o Art.124 da Lei 8.112/90.

4.11. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo Sigaa e o status da ação passará a “**Submetida**”.

4.12. Considerando eventuais problemas técnicos, se faz necessário que o proponente acesse o Sigaa e salve sua proposta em PDF;

4.13. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

V- DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As propostas com status “**Submetida**” serão distribuídas automaticamente para avaliação;

5.2. Todo proponente será avaliador, e avaliará, no mínimo, três propostas;

5.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para mesma área da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

5.3.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para ao proponente da ação. No entanto, o avaliador omissor terá sua proposta excluída do processo seletivo;

5.4. O proponente avaliador deverá acessar o **Sigaa, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerá as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

5.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa.

5.6. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatório parecer das notas atribuídas, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

5.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1.Relevância Acadêmica:		Pontuação
1.1	Articulação das atividades de extensão propostas com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	0,00 - 10,0
1.2	Articulação da ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	0,00 - 10,0
1.3	Articulação das áreas do conhecimento na consecução do projeto, por meio da interdisciplinaridade.	0,00 - 10,0

1.4	Equipe executora do projeto envolve docentes e discentes de diferentes Departamentos da UFPB e membros de instituições parceiras	0,00 - 10,0
1.5	Fundamentação conceitual e metodológica	0,00 - 10,0
2. Relevância Social		
2.1	Articulação do projeto com as necessidades e as demandas provenientes da sociedade e grupos	0,00 - 10,0
2.2	Participação e engajamento do público alvo da ação	0,00 - 10,0
2.3	Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação	0,00 - 10,0
2.4	Grau de vulnerabilidade da população participante	0,00 - 10,0
2.5	Objetivos dirigidos ao empoderamento do público alvo	0,00 - 10,0
3. Viabilidade de execução do Projeto		
3.1	Coerência entre os objetivos e metas e a estratégia/atividades propostas	0,00 - 10,0
3.2	Infraestrutura e recursos humanos adequados para a realização da ação; presença de instituições parceiras; e facilidade para a sua execução, considerando os deslocamentos da equipe.	0,00 - 10,0
3.3	Mecanismos e formas de monitoramento e avaliação bem estabelecidos	0,00 - 10,0
3.4	Consistência do plano e cronograma de atividades	0,00 - 10,0
MÉDIA ARITMÉTICA		Até 10,0

5.8. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PRAC prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

5.9. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

5.10. Caso persistam os empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) terão prevalência aquele (s) proponentes que concluíram o PROBEX 2016 com Relatório Final;
- b) o proponente que, na qualidade de coordenador de PROBEX 2016 tenha submetido resumos de Bolsistas e voluntários ao XVII ENEX
- c) coordenador de PROBEX 2016 que tenha participado como avaliador das Tertúlias do XVII ENEX, ou apresentado a COPAC, em tempo hábil, justificativa de ausência por escrito.

5.11. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 05 a 07 de maio/2017, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

5.12. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 07 de maio de 2017 para o e-mail secretariacopac@hotmail.com informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL PROBEX 2017”.

5.13. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 11 de maio de 2017 no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br.

VI – SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

- 6.1.** Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- 6.2.** Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- 6.3.** Fazer a adesão no Sigaa ao Cadastro Único
- 6.4.** Registrar o interesse por participar de ação de extensão;
- 6.5.** Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROBEX, em no máximo duas edições, conforme Parágrafo Único da Resolução N° 76/97;
- 6.6.** Não ser concluinte;
- 6.7.** O estudante ao ser selecionado pelo coordenador como Bolsista da ação de extensão, deverá entregar junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou conta poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;
- 6.8.** A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar à COPAC os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia 17 de maio de 2017.
- 6.9.** Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **título VII**, a um total de até oito (8) bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

VII – ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 7.1.** Participar da execução do projeto com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- 7.2.** Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo, no **Sigaa** na data definida por este edital;
- 7.3.** Apresentar obrigatoriamente, os resultados da atividade no Encontro de Extensão 2017 – ENEX 2017, promovido pela PRAC, previsto para novembro de 2017.

VIII – ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTARIOS/COLABORADORES

- 8.1.** Participar efetivamente das ações do projeto com cumprindo a carga horária definida com o coordenador da ação;
- 8.2.** Participar do XVII ENEX em novembro de 2017.

IX – ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

- 9.1.** Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo com a carga horária definida com a coordenação do mesmo;
- 9.2.** Elaborar relatórios parciais e finais e entregar ao coordenador da ação;
- 9.3.** Participar obrigatoriamente do XVII ENEX em novembro 2017.

X – ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

- 10.1.** Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- 10.2.** Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários;
- 10.3.** Gerenciar equipe organizadora, participantes e relatórios dos discentes;

- 10.4. Orientação compartilhada com os professores e técnicos da equipe, aos bolsistas e colaboradores em todas as etapas do projeto;
- 10.5. Encaminhar a frequência mensal dos alunos bolsistas e voluntários do projeto à Assessoria de Extensão do Centro (Anexo IV) até o dia 20 de cada mês, que, por sua vez, a remeterá à COPAC/PRAC até o dia 25 (**o não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa**);
- 10.6. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários à Assessoria de Extensão do Centro até o dia 15 de cada mês que, por sua vez, a remeterá à COPAC/PRAC até o dia 20 de cada mês;
- 10.7. Orientação aos bolsistas, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XVIII ENEX – 2017, e em outros eventos acadêmicos;
- 10.8. Participar, obrigatoriamente, do XVIII ENEX como avaliador das Tertúlias;
- 10.9. Elaborar/enviar relatórios parciais e finais, nos períodos exigidos pela COPAC e submeter as chefias imediatas;
- 10.10. Certificar todos os participantes da equipe.

XI– ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizados com base na análise do relatório parcial e final, enviados pelo coordenador da ação pelo SIGAA;
- 11.2. Todos os projetos PROBEX 2017 classificados e “**em execução**” deverão submeter os resumos para apresentação dos resultados das ações no XVIII Encontro de Extensão/ENEX.

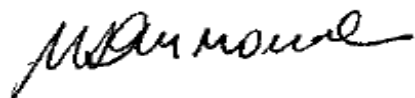
XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no Sigaa.
- 12.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.
- 12.3. Os certificados de participação no projeto serão emitidos pelo Sigaa, àqueles que tiverem participação total no projeto. Os participantes com envolvimento parcial terão direito a uma declaração de participação correspondente à sua carga horária informada no projeto, via Sigaa, pela COPAC.
- 12.4. Os certificados de participação da equipe executora só serão emitidos àqueles informados no Relatório Final e já constantes no Projeto com suas respectivas atividades e carga horária, pelo Sigaa.
- 12.5. Fica vedado alterar o título do Projeto.
- 12.6. O somatório da carga horária total do coordenador e do coordenador adjunto deverá ser, pelo menos, igual a carga horária total da ação - 640 horas.
- 12.7. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROBEX, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.
- 12.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PRAC/UFPB.
- 12.9. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.
- 12.10. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC.

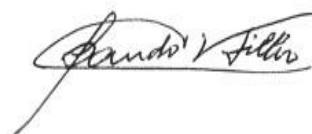
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

Atividades	Período
Lançamento do Edital	30.03.2017
Submissão das propostas de ações de extensão pelo Sigaa: https://sigaa.ufpb.br	31.03.2017 a 24.04.2017
Prazo final para avaliação pelos Departamentos/Chefias imediatas	26.04.2017
Avaliação pela COPAC/PRAC das propostas submetidas	27.04.2017
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores (proponentes) pelo Sigaa	28.04.2017 a 03.05.2017
Resultado preliminar dos projetos classificados	05.05.2017
Prazo para pedido de Reconsideração	05.05.2017 a 07.05.2017
Resultado final dos projetos classificados	11.05.2017
Acessar o Sigaa para colocar o projeto “ EM EXECUÇÃO ”	11.05.2017 a 15.05.2017
Seleção e indicação no Sigaa do Bolsista pelo Coordenador do Projeto	11.05.2017 a 15.05.2017
Vigência da Bolsa de Extensão	01.05.2017 a 31.12.2017
Prazo final para relatórios	31.01.2018
Encontro de Extensão ENEX – 2017 e Premiação do Elo -Cidadão 2016	11.2017

João Pessoa, 31 de março de 2017.



Marçonilia Maria Arnoud Dias
Coordenadora/COPAC/PRAC



Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor/PRAC

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX TERMO DE COMPROMISSO – PRAC/PROBEX 2017

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, e o (a) aluna (o),
.....
do Curso de,
do Centro, Matrícula nº.....,
RG nº CPF nº,
Conta Bancária nº, Agência nº, estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX, conforme Convocatória n. 02/2017, da UFPB/PRAC/COPAC, junto ao projeto

.....
.....
.....
coordenado por, do Departamento/Setor do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PRAC/UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de oito (8) bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o ano letivo de 2017, com carga horária total de 640 horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PRAC/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, ... de maio de 2017.

(Assinatura por extenso do Bolsista)

Coordenador da COPAC/PRAC



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



ANEXO II

Relação dos Bolsistas Selecionados – PROBEX 2017

Centro:

Nº	Projeto - Coordenador	Aluno Bolsista	Matrícula	CPF	Banco	Agência	Conta

Data: ____/____/____

Assinatura do Coordenador

Assessoria de Extensão



ANEXO III

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição

Projeto:.....

.....

.....

Coordenador:

Aluno bolsista a ser cancelado:

.....

Curso:....., Matrícula:.....

Mês do cancelamento:.....

Aluno bolsista substituto (se houver):

.....

Matrícula:....., Curso:.....

CPF:....., RG:.....

Banco:....., Agência:....., Conta:.....

Mês da Substituição:.....

João Pessoa, de de 2017

Coordenador Projeto

Assessoria de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



ANEXO IV

Frequência mensal – Probex 2017

Centro:.....

ASSESSORIA DE EXTENSÃO

Relação dos Alunos Bolsistas com frequência integral para pagamento da Bolsa de Extensão do Mês de de 2017.

Nº	Nome do Bolsista	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas.

Assinatura do Assessor